

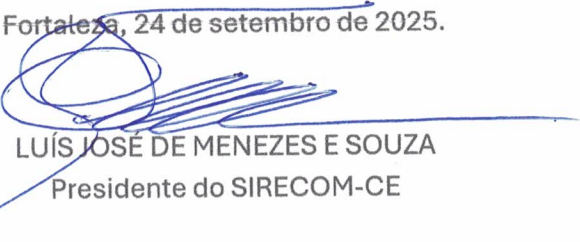
**ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ – CORE-CE – TRIÊNIO 2026/2029.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Ceará – SIRECOM-CE, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, e, em cumprimento ao que estabelece o artigo art. 12 da Lei 4.886/65, combinado com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do Core-CE, faz saber que ficam os representantes comerciais no Estado do Ceará, **CONVOCADOS** para a **eleição** para a composição do Core-CE, triênio 2026/2029, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2025**, das 09h às 15h, na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3290, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60120-315, para proceder o seguinte:

a) Eleição de 06 (seis) membros oriundos das Diretorias de Sindicatos da classe no Estado do Ceará, para constituírem 2/3 (dois terços) do Core - CE; b) Eleição de mais 03 (três) integrantes da classe, dentre os representantes comerciais, pessoas naturais e empresários individuais, em situação regular, no exercício efetivo da profissão, para constituírem o 1/3 (um terço) restante das vagas do Core-CE. O prazo para registros de chapas é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente edital, os quais deverão ser protocolizados, juntamente com as demais documentações exigidas, na secretaria deste SIRECOM-CE, que funciona na Rua Osvaldo Cruz, nº 3290, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60120-315, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrição de chapas, candidaturas avulsas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do Core-CE: www.corece.org.br. O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação das mesmas, devendo ser dirigida à Comissão Eleitoral. A eleição se dará por escrutínio secreto. Poderão votar os representantes comerciais, pessoas naturais ou jurídicas, que estejam registrados no Core-CE há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito e quites com as anuidades até 5 (cinco) dias antes da eleição, sendo considerado regular, também, aquele que estiver adimplente com parcelamento de débito ou com o quadrimestre correspondente. Poderão se candidatar: I – Às vagas reservadas à fração de 2/3: (diretores de sindicatos da classe): Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais; que ocupem cargo de diretor em sindicato da classe no Estado do Ceará, com mandato vigente até o registro da chapa; que estejam registrados no Core-CE há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito; que estejam quites com as anuidades na data do registro da chapa. II – Às vagas reservadas à fração de 1/3: Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais, que estejam registrados no Core-CE há pelo menos 2 (dois) anos antes do pleito; que estejam quites com as anuidades na data do registro da candidatura. Os candidatos deverão, ainda, preencher os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral. Serão proclamados vencedores pela Comissão Eleitoral a chapa e os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Fortaleza, 24 de setembro de 2025.



LUÍS JOSÉ DE MENEZES E SOUZA
Presidente do SIRECOM-CE